



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383

www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 055/2013 DE 27/12/2013

*(DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE VALORES PARA USO DOS QUIOSQUES DO
BALNEÁRIO MUNICIPAL)*

***RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal
de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas
atribuições,*

DECRETA:

Art. 1º - Para o uso temporário dos Quiosques do Balneário Municipal, o interessado deverá pagar o valor correspondente de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia utilizado.

Parágrafo Único - Os valores retro fixados poderão ser reajustados anualmente aplicando-se índice utilizado para majoração de valores de tributos municipais.

Art. 2º - Para o uso do espaço social, fica estabelecido o período de 24h00, iniciando-se as 8h00 do dia agendado.

Art. 3º - A Administração Municipal, através da Diretoria Municipal de Turismo, ficará responsável em dar em uso e cobrar o valor informado no art. 1º, mediante guia de comprovação de pagamento da taxa pertinente, preenchida no ato da entrada do usuário no Quiosque.

Art. 4º - O usuário se responsabilizará pelos danos e prejuízos eventualmente causados no Quiosque, nas suas instalações e churrasqueiras.

Parágrafo Único - Os valores decorrentes dos danos e prejuízos apurados pela administração serão considerados crédito do Município e deverão ser pagos pelo usuário, no prazo fixado na notificação de cobrança, sob as penas da lei.

Art. 5º - A Administração Municipal designará servidor para vistoriar o espaço social e verificar as condições das suas instalações e churrasqueiras, antes e após a locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

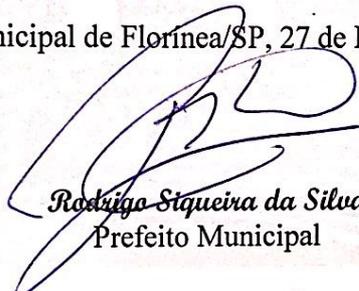
"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

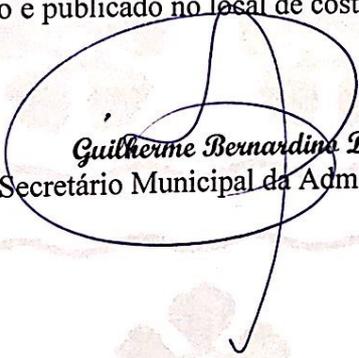
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 27 de Dezembro de 2013.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Guilherme Bernardina Dias
Secretário Municipal da Administração